

PAUTA – SESSÃO PRESENCIAL - DATA 11.05.2023 – HORÁRIO: 14h:30
COMISSÃO ADMINISTRATIVA

	PROCESSO Nº	ASSUNTO	RELATOR
<u>1</u>	1.0000.23.066767-7/000 (SEI nº 0055077-25.2021.8.13.0000)	Conversão do tempo especial laborado junto à CEMIG, em tempo comum, independentemente de apresentação de nova CTC	Des. Corrêa Júnior
<u>2</u>	1.0000.20.568282-6/000 (SEI nº 0099489-12.2019.8.13.0000)	Trata-se de expediente oriundo da DEARHU, consistente em dois questionamentos sobre o correto cumprimento a ser dado à deliberação do Órgão Especial que, em sessão realizada no dia 26/10/2022, aprovou, à unanimidade, o parecer 4453, desta Comissão administrativa, de assim ementado:	Des. Corrêa Camargo
<u>3</u>	1.0000.23.011160-1/000 (SEI nº 0799326-83.2022.8.13.0000)	Cuida-se de Nota Técnica elaborada pelo Comitê Institucional de Inteligência/Comissão Temática de Precedentes Vinculantes, recomendando a observância da jurisprudência uniformizada, nos moldes estabelecidos nos artigos 926 e 927, do Código de Processo Civil, na esfera administrativa deste egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais.	Des. Corrêa Júnior
<u>4</u>	1.0000.23.082522-6/000 SEI nº 0319601-76.2023.8.13.0000	Consulta da DEARHU sobre ATS: a prescrição nos cálculos de retificação da parcela devida aos magistrados a título de irredutibilidade (art. 95, CF), e, nos casos de averbação tardia de tempo	Des. Corrêa Júnior

PAUTA – SESSÃO PRESENCIAL - DATA 11.05.2023 – HORÁRIO: 14h:30
COMISSÃO ADMINISTRATIVA

		de serviço, ao termo inicial da repercussão financeira na comentada parcela.	
<u>5</u>	1.0000.22.017136-7/000 (SEI nº 0055893-07.2021.8.13.0000)	Trata-se de consulta formulada sobre aquisição ao direito de férias individuais relativas aos anos de 2020 e 2021.	Des. Vicente de Oliveira
<u>6</u>	1.0000.22.132582-2/000 (SEI nº 0289014-42.2021.8.13.0000)	Requerimento de conversão em pecúnia de férias relativas ao primeiro ano de efetivo exercício no cargo de juíza. Pretensão de Período aquisitivo implementado.	Des. Vicente de Oliveira
<u>7</u>	1.0000.23.057418-8/000 (SEI nº 0214674-59.2023.8.13.0000)	Requerimento com vistas à incorporação ao seu patrimônio do valor de ATS adquirido antes da implementação do regime de subsídios aos magistrados.	Des. Corrêa Júnior
<u>8</u>	1.0000.23.073573-0/000 (SEI nº 0126730-40.2023.8.13.0672)	Requerimento administrativo voltado à averbação de tempo de serviço e ao reconhecimento do direito à vantagem pessoal devida em momento antecedente à entrada em vigor da Emenda Constitucional n. 41/2003, tendo em vista o exercício das atribuições atinentes ao cargo de Advogado da União.	Des. Corrêa Júnior
<u>9</u>	1.0000.23.076418-5/000 (SEI nº 0280928-14.2023.8.13.0000)	Requerimento administrativo formulado por Desembargador deste Tribunal de Justiça, com vistas à concessão em seu favor do percentual das vantagens pessoais que auferia em relação ao cargo público de Procurador do Estado, que ocupava anteriormente ao ingresso na magistratura.	Des. Corrêa Júnior

PAUTA – SESSÃO PRESENCIAL - DATA 11.05.2023 – HORÁRIO: 14h:30
COMISSÃO ADMINISTRATIVA

Integrantes da Comissão Administrativa:

Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho – Presidente

Des. Renato Dresch – 2º Vice-Presidente

Des. Corrêa Júnior – Corregedor-Geral de Justiça

Des. André Luiz Amorim Siqueira

Des. Corrêa Camargo

Des. Geraldo Augusto

Des. Vicente de Oliveira Silva

Des. Adriano de Mesquita



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena, Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.23.066767-7/000 Nº SEI 0055077-25.2021.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA: 11.05.2023 14:30 horas
ASSUNTO: Conversão do tempo especial laborado junto à CEMIG em tempo comum independentemente de apresentação de nova CTC.	
RELATOR: Desembargador Corrêa Junior	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) - Ausente justificadamente 3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. ANDRÉ LUIZ AMORIM SIQUEIRA 5. DES. CORRÊA CAMARGO 6. DES. GERALDO AUGUSTO 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão aprovou, à unanimidade, o requerimento de conversão do tempo especial do requerente laborado junto à CEMIG, retificando o Parecer, evento SEI nº 10977075, para complementá-lo, de modo que, caso não constem da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC o grau de especialidade da atividade (risco alto, médio ou baixo) e o tempo de desempenho da atividade sob condições especiais, para os fins de conversão do tempo de serviço em comum, a Administração adote as informações lançadas em documento oficial fornecido pelo interessado que contenha os referidos dados, como o Perfil Profissiográfico Previdenciário, sem necessidade de apresentação de nova CTC.	

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 16/05/2023, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13921679** e o código CRC **6A7ECEBF**.

0055077-25.2021.8.13.0000

13921679v18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.20.568282-6/000 Nº SEI 0099489-12.2019.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 11.05.2023 14:30 HORAS
ASSUNTO: Parecer 4453 aprovado pelo Órgão Especial, em sessão realizada aos 26/10/2022, que trata da viabilidade de conversão em pecúnia das férias-prêmio de servidor ao tempo de sua aposentação, independentemente da data de aquisição. Consulta sobre se o entendimento constante do Parecer estende-se aos servidores exonerados e demitidos e sobre o prazo prescricional quinquenal para pagamento das indenizações aos inativos e aos desligados do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais antes da data de 26/10/2022.	
RELATOR: Desembargador Corrêa Camargo	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) - Ausente justificadamente 3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. ANDRÉ LUIZ AMORIM SIQUEIRA 5. DES. CORRÊA CAMARGO 6. DES. GERALDO AUGUSTO 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão aprovou, à unanimidade, o parecer do Relator, que se manifestou nos seguintes termos: a) pela aplicabilidade do Parecer 4453 da Comissão Administrativa, aprovado pelo Órgão Especial, aos servidores exonerados e demitidos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, fundamentado nas razões de decidir do Parecer e do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, do ARE nº 721.001, recurso submetido à sistemática da repercussão geral; b) quanto à prescrição quinquenal para pagamento da indenização das férias-prêmio aos inativos e desligados do quadro de pessoal do Tribunal, antes de 27/10/2022, dever-se-á observar o prazo de cinco anos, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, contado a partir da decisão que aprovou o Parecer 4453, proferida pelo Órgão Especial aos 26/10/2022; e c) no âmbito administrativo, deverá o ex-servidor apresentar requerimento instruído com declaração sobre eventual ajuizamento de ação judicial.	

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 16/05/2023, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13922105** e o código CRC **EBE9EFC4**.

0099489-12.2019.8.13.0000

13922105v12



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.23.011160-1/000 Nº SEI 0799326-83.2022.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 11.05.2023 14:30 horas
ASSUNTO: Nota Técnica elaborada pelo Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais que objetiva propor o reconhecimento da extensão dos efeitos obrigatórios dos precedentes vinculantes à atividade atípica administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.	
RELATOR: Desembargador Corrêa Junior	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) - Ausente justificadamente 3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. ANDRÉ LUIZ AMORIM SIQUEIRA 5. DES. CORRÊA CAMARGO 6. DES. GERALDO AUGUSTO 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: Aprovaram, por unanimidade, o parecer do Relator para que, ocorrendo a congruência fática entre a situação posta à apreciação administrativa e aquela objeto da pacificação jurisprudencial extraída das decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade dos enunciados de súmula vinculante, dos acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos e, por fim, dos enunciados das súmulas do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional, devam ser obrigatoriamente aplicados os respectivos precedentes, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal, ficando ressalvada a possibilidade de submissão do caso concreto à Comissão Administrativa e ao Órgão Especial, principalmente quando houver necessidade de deliberação sobre os requisitos técnico-operacionais para cumprimento do precedente.	

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 16/05/2023, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13922461** e o código CRC **10DC4B22**.

0799326-83.2022.8.13.0000

13922461v14



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.23.082522-6/000 Nº SEI 0319604-76.2023.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 11.05.2023 14:30 horas
ASSUNTO: Consulta sobre a incidência concreta da prescrição nos cálculos de retificação da parcela devida aos magistrados a título de irredutibilidade (art. 95, CR) e, nos casos de averbação tardia de tempo de serviço, ao termo inicial da repercussão financeira na comentada parcela.	
RELATOR: Desembargador Corrêa Junior	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) - Ausente justificadamente 3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. ANDRÉ LUIZ AMORIM SIQUEIRA 5. DES. CORRÊA CAMARGO 6. DES. GERALDO AUGUSTO 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão aprovou, à unanimidade, o parecer do Relator, que se manifestou no seguinte sentido: a) que a definição administrativa acerca da prescrição se encontra concreta e especificamente lançada no âmbito do Processo SEI n.º 0459176-36.2022.8.13.0000 (em seu evento n.º 9682278), no qual se concluiu que a aplicação da irredutibilidade salarial não suporta os efeitos da prescrição; b) e que a irretroatividade descrita no artigo 1º da Portaria da Presidência n.º 1.122/1999 não abarca o pagamento das diferenças pecuniárias decorrentes da retificação da parcela "irredutibilidade".	

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 16/05/2023, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13922629** e o código CRC **64C15D2E**.

0319601-76.2023.8.13.0000

13922629v15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.22.017136-7/000 Nº SEI 0055893-07.2021.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 11.05.2023 14:30 horas
ASSUNTO: Aquisição ao direito de férias individuais. Período aquisitivo. Desembargador egresso do quinto constitucional da advocacia	
RELATOR: Desembargador Vicente de Oliveira	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) - Ausente justificadamente 3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. ANDRÉ LUIZ AMORIM SIQUEIRA 5. DES. CORRÊA CAMARGO 6. DES. GERALDO AUGUSTO 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão aprovou, à unanimidade, o parecer do Relator, que se manifestou pelo direito dos magistrados à aquisição de férias anuais, de 60 (sessenta) dias, já a partir do ano de sua posse, independentemente de sua origem, sob pena de restrição indevida ao texto da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, devendo, no caso, ser deferido ao requerente o direito às férias de (60) sessenta dias relativas ao período que se iniciou no ano de 2020, com o acréscimo dos respectivos consectários legais, como o terço constitucional de férias, procedendo-se a GERMAG às devidas averbações na pasta funcional do requerente. Ficaram registradas a existência do precedente firmado no processo SEI nº 0189867-50.2021.8.13.0418, bem como a necessidade de observância do lapso temporal mínimo de doze meses de efetivo exercício, em relação ao primeiro período aquisitivo, para o direito de gozo das férias, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 293, de 27 de agosto de 2019 e da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais nº 917, de 15 de maio de 2020.	

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 16/05/2023, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13922733** e o código CRC **5F8A5672**.

0055893-07.2021.8.13.0000

13922733v13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.22.132582-2/000 Nº SEI 0289014-42.2021.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 11.05.2023 14:30 horas
ASSUNTO: Requerimento Administrativo. Magistrada exonerada a pedido. Posse em 31/01/2020. Exoneração a pedido em 02/02/2021. Férias regulamentares de 60 dias, referentes ao ano de 2020.	
RELATOR: Desembargador Vicente de Oliveira	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) - Ausente justificadamente 3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. ANDRÉ LUIZ AMORIM SIQUEIRA 5. DES. CORRÊA CAMARGO 6. DES. GERALDO AUGUSTO 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão aprovou, à unanimidade, o parecer do Relator, que se manifestou pelo reconhecimento do direito à indenização referente a 30 (trinta) dias de férias não usufruídas, tendo em vista a implementação do período aquisitivo relativo aos 60 (sessenta) dias de férias decorrentes do primeiro ano de efetivo exercício no cargo, com o registro de que já houve pagamento de indenização por 30 (trinta) dias.	

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 16/05/2023, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13922804** e o código CRC **B559FCEA**.

0289014-42.2021.8.13.0000

13922804v10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.23.057418-8/000 Nº SEI 0214674-59.2023.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 11.05.2023 14:30 horas
ASSUNTO: Requerimento com vistas à incorporação, ao patrimônio pessoal, do valor de ATS adquirido antes da implementação do regime de subsídios aos magistrados.	
RELATOR: Desembargador Corrêa Junior	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) - Ausente justificadamente 3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. ANDRÉ LUIZ AMORIM SIQUEIRA 5. DES. CORRÊA CAMARGO 6. DES. GERALDO AUGUSTO 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: Retirado de pauta.	

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 16/05/2023, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13923408** e o código CRC **F6815B69**.

0214674-59.2023.8.13.0000

13923408v10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.23.073573-0/000 Nº SEI 0126730-40.2023.8.13.0672	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 11.05.2023 14:30 horas
ASSUNTO: Requerimento administrativo voltado à averbação de tempo de serviço e ao reconhecimento do direito à vantagem pessoal devida em momento antecedente à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o exercício das atribuições atinentes ao cargo de Advogado da União.	
RELATOR: Desembargador Corrêa Junior	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) - Ausente justificadamente 3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. ANDRÉ LUIZ AMORIM SIQUEIRA 5. DES. CORRÊA CAMARGO 6. DES. GERALDO AUGUSTO 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão aprovou, à unanimidade, o parecer do Relator, que se manifestou pelo deferimento do pedido de cômputo, para fins de adicional por tempo de serviço, do período laborado perante à Advocacia Geral da União que, apesar de pretérito, somente foi averbado no Tribunal de Justiça na vigência do regime remuneratório do subsídio – apesar de o requerente ter ingressado na magistratura em data anterior à alteração do regime – não se aplicando a disposição do art. 1º da Portaria nº 1.122, de 1999, porquanto não há que se falar, no caso, em configuração de incúria do agente, visto que a interpretação até então vigente não abrigava essa hipótese de anotação do tempo de serviço para fins de adicionais.	

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 16/05/2023, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13923670** e o código CRC **C13E5528**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.23.076418-5/000 Nº SEI 0280928-14.2023.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 11.05.2023 14:30 horas
ASSUNTO: Requerimento administrativo formulado por Desembargador deste Tribunal de Justiça com vistas à concessão, em seu favor, do percentual das vantagens pessoais que auferia em relação ao cargo público de Procurador do Estado, que ocupava anteriormente ao ingresso na magistratura.	
RELATOR: Desembargador Corrêa Junior	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO (PRESIDENTE) 2. DES. RENATO DRESCH (2º VICE-PRESIDENTE) - Ausente justificadamente 3. DES. CORRÊA JUNIOR (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA) 4. DES. ANDRÉ LUIZ AMORIM SIQUEIRA 5. DES. CORRÊA CAMARGO 6. DES. GERALDO AUGUSTO 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DES. ADRIANO DE MESQUITA CARNEIRO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: Retirado de pauta.	

DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 16/05/2023, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13923765** e o código CRC **4D586FAE**.

0280928-14.2023.8.13.0000

13923765v6